



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 400/2024 - Nº 1

Razão Social: Hospital Ulysses Pernambucano

Nome Fantasia: Hospital Ulysses Pernambucano

CNPJ:

Endereço: Avenida Rosa e Silva, 2130

Bairro: TAMARINEIRA

Cidade: Recife - PE

Telefone(s): (81) 3182-9912

E-mail: hupdiretoria@gmail.com;ses.sgah1@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ELAINE LIMA DE SOUZA - PSIQUIATRIA - CRM-PE 20280

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: EX-OFFICIO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 16/08/2024 - 08:30 às 16/08/2024 - 09:50

Equipe de Fiscalização: Luis Felipe de Lima França, Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha CRM-PE 11451

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Elaine Souza

Cargos: Diretora Técnica

Ano: 2024

Processo de Origem: 400/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento

Chegando no hospital a equipe de fiscalização composta por Luis Felipe - Agente fiscal , Dr. Carlos Eduardo -Chefe do setor de fiscalização(1ºSecretário); Dr. Miguel Arcanjo - Secretário Geral; Dr. Mario Jorge - Presidente, apresentaram suas credencias e solicitaram o contato com o diretor

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

técnico para que acompanhasse a vistoria.

A Diretora Técnica, Elaine Lima de Souza -CRM 20.280 e o Dr. Kleber Varela - CRM 20867 acompanharam a fiscalização e prestaram as informações solicitadas.

Fiscalização realizada de forma conjunta com os Sindicatos dos Médicos de Pernambuco e a Defensoria Pública do Estado a fim de observar a infraestrutura e assistência médica.

O que originou a vistoria foi a denuncia feita pela Defensoria Pública Estadual

Trata-se de uma Unidade Pública de Saúde que é referência no Estado para tratamento de doenças psiquiatras.

O tempo médio de internação é de cerca de 15 dias.

A escala médica está incompleta e utiliza de artifício do plantão extra para completar a escala.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com conforto térmico: Não (Não há climatização nas enfermárias. A unica que tem climatização é a intercorrencia clínica)

3.3 Ambiente com conforto acústico: Não

3.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Não

3.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

3.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

3.7 A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico: **Não**

3.8 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Não

3.9 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

3.10 Sanitários para pacientes: Sim

3.11 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: 24h

4.3 Plantão: Sim

4.4 Sobreaviso: Sim

5. DADOS CADASTRAIS

5.1 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 6.1 Horário de Funcionamento: 24h
- 6.2 Plantão: Sim
- 6.3 Sobreaviso: Sim

7. NATUREZA DO SERVIÇO

- 7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, ENSINO MÉDICO - Sim

8. CONSTATAÇÕES

8.1

Atualmente há 115 leitos e todos estão ocupados

8.2

Foi observado problemas com falta de enxovals para os pacientes e fomos informados que está em tramitação a licitação para novos enxovals

8.3

Enfermaria Adil santos - ocupa 30 pacientes e atualmente tem 27 pacientes internados e uma está intercorrencia

8.4

Serviço de Emergência Psiquiatra há 4 pacientes aguardando internação.

Não há sala de observação na EMERGÊNCIA para o paciente fica até 24 horas.

8.5

Dificuldade de locomoção para os médicos caso necessitem fazer intercorrência da setor da Emergência para a Enfermaria

8.6

Há projeto de reforma dos banheiros para todas enfermarias masculino e feminino.

8.7

Há um prédio que o terreno está sendo usado para o Setores de Recursos Humanos e arquivos. O primeiro andar está totalmente interditado por motivos estruturais.

8.8

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4

A parte de estacionamento está com projeto de pavimentação junto com DER.

8.9

Atualmente a Secretaria Estadual de Saúde (SES) está com previsão de chamar 4 Médicos do concurso

8.10

Enfermaria Masculino, capacidade:

.Gil braz - 20 leitos

CEP - 12 leitos

Juliano Moreira - 33 leitos

Enfermaria Feminina, capacidade:

Aldair santos: 30 Leitos

CEP - 12 Leitos

Leito de intercorrência: 5 leitos

Isolamento: 3 leitos

8.11

Esse mês (agosto de 2024) foi implantado um núcleo interno de regularização, para se comunicar com outros hospitais quando houver transparencia.

8.12

Atualmente há 15 residentes. Atua também como Campo prático para os residentes de outras unidades hospitalares.

8.13

Nos corredores e nas enfermarias há problemas estruturais, como mofo e infiltração .

8.14

Atualmente a equipe de plantonista é composta por: 3 médicos Psiquiatras e 2 Médicos Clínicos.

O acesso pelo “Setor do Pavilhão” ao setor da emergência/urgência é precário, aberto (não há cobertura para sol/chuva), com acessibilidade inadequada.

Vale salientar, que as intercorrências são realizadas pelos médicos plantonistas da urgência.

9. RECOMENDAÇÕES

9.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

9.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

9.1.2. Ambiente com conforto térmico - Observação: Não há climatização nas enfermárias. A unica que tem climatização é a intercorrencia clínica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

9.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

9.1.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 38.

9.1.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

9.1.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

10. IRREGULARIDADES

10.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

10.1.1. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

10.1.2. Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itv.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

10.1.3. A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigos 17 e 20 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VIII e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

10.2 DADOS CADASTRAIS:

10.2.1. Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X e Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º

10.2.2. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi observado que a infraestrutura se encontra de forma precária dificultando assistência médica, há pontos de mofos, infiltração e estruturas danificadas conforme fotos em anexo.

Importante levar em consideração, durante o análise do relatório em tela, a resolução CFM: 2057/2013 que consolida as diversas resoluções da área de Psiquiatria e reitera os princípios universais de proteção ao ser humano, à defesa do ato médico privativo de psiquiatrias e aos critérios mínimos de segurança para o estabelecimentos hospitalares ou de assistência psiquiátrica de quaisquer naturezas, definindo também o modelo de anamnese e roteiro pericial em psiquiatria.

Em anexo, há documentos que foram entregues pela gestão:

- Escala do mês de agosto de 2024 dos médicos clínicos ,
- Escala do mês de agosto de 2024 dos médicos psiquiatras
- Lista do Corpo Clínico agosto de 2024



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

- Médicos Residentes agosto de 2024
- Médicos extras agosto de 2024

Recife - PE, 16 de Agosto de 2024.

Luis Felipe de Lima França

Luis Felipe de Lima França

Agente Fiscal

Zuniga

Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha

CRM - PE - 11451

Conselheiro(a)

12. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



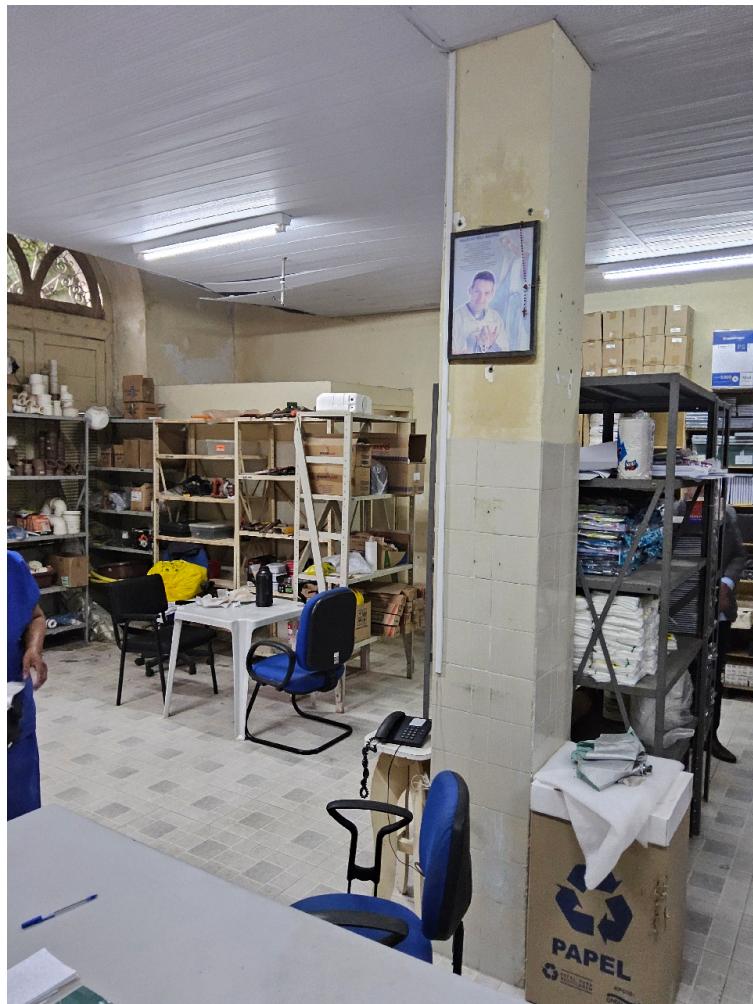
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



almoxarifado

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



sala de Arquivos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Área externa sendo utilizada para acúmulo de materiais



Corredor obstruído

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

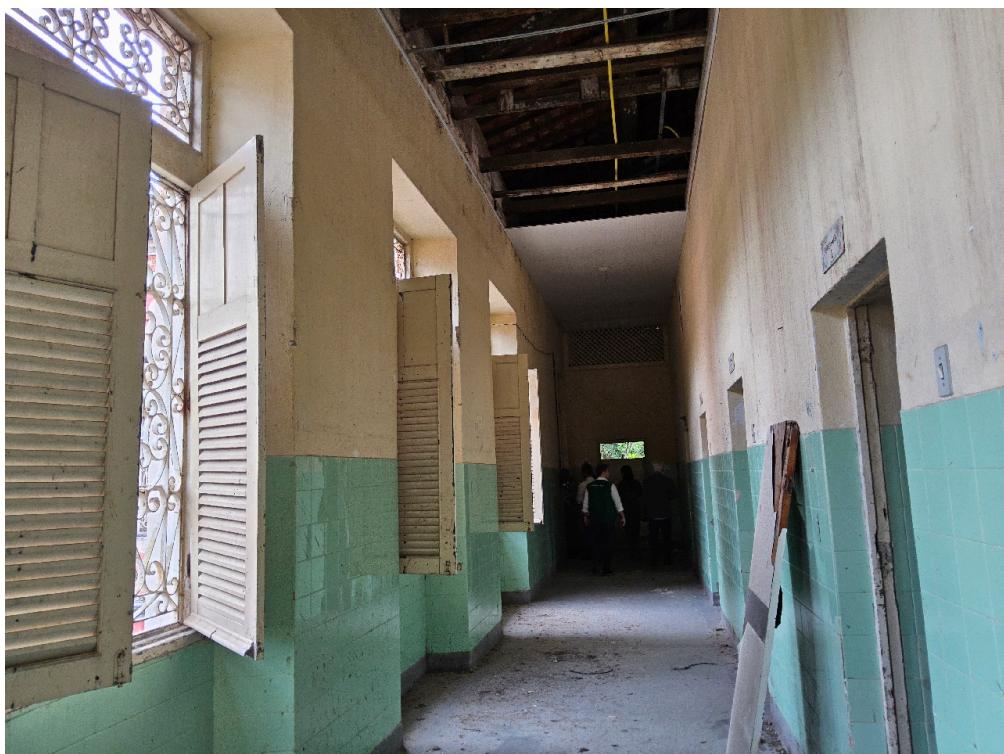


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



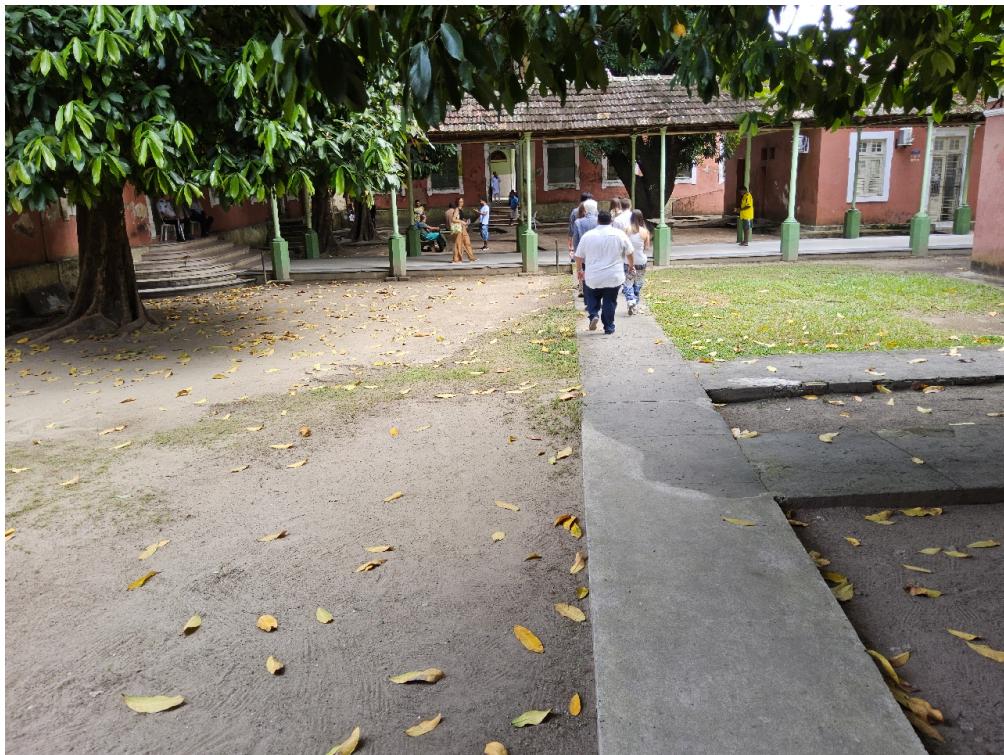


Foto capturada pela câmera



Enfermaria masculina



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode





Foto capturada pela câmera

29/07/2024

Página 1

SETOR: GIL BRAZ	NOME	MAT	CONS	VÍNCULO	ESPECIALID	DIA/TURNOS																											
						Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S
DANIELA MARIA LINS	3807282	1205/21	I/STAT		TEC. DE ENF	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
NAYRA		919935	P/EXTRA		TEC. JR. DE ENF			D				D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
HILDA MARIA		760408	P/EXTRA		TEC. DE ENF	D			D			D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
RODRIGO ROBERTO DA SILVA	3774120	919925	P/EXTRA		TEC. DE ENF	N		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
MORRIS PANTERO DA SILVA	1807248	236973	ES-TAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
MARTA LOURENÇO	380701	122368	ES-TAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
ROSINEIDE DOS ANJOS	2121172	1536639	ES-TAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
RIVANI ARAÚJO		365773	P/EXTRA		TEC. DE ENF	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
JAIRO GOMES	531484	P/EXTRA			TEC. DE ENF	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
DANIEL BARROS DE ARAUJO(V2)	363791	2486565	ESTAT		TEC. DE ENF	F	E	R	I	A	S																						
RENATA S. MORAES	3807401	1147576	ESTAT		TEC. DE ENF	D	D	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
DANIEL BARROS DE ARAUJO (V1)	363791	2120981	ESTAT		TEC. DE ENF	F	E	R	I	A	S																						
ANA PAULA DE SOUZA		769007	P/EXTRA		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
JULIANA PINHO RODRIGUES	2585/22	462084	ESTAT		AUX. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
RIVANI ARAÚJO	3807060	385773	ESTAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
EUDÉS SILVA		1242342	P/EXTRA		TEC. DE ENF			D				D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
ROGERIO SILVA CORREIA		P/EXTRA			TEC. DE ENF	D			D			D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
GISELLY C. DA ROCHA		1246712	P/EXTRA		TEC. DE ENF			D				D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
PETRONILLO D. S. RIBEIRO	2490548	314485	ESTAT		TEC. DE ENF	L	I	C	E	N	C	A		M	E	D	I	C	A		D		D		D		D		D		D		
NADJA MARIA B. SILVA	3620242	516076	ESTAT		TEC. DE ENF	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
MARIA CRISTINA SOIRAL	2121165	416076	ESTAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
RODRIGO ROBERTO DA SILVA	3774120	9-9935	ESTAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
CLAUDIA JOSÉ DE SOUZA	3807282	1705721	ESTAT		TEC. DE ENF	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	

29/07/2024

Página 1

Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode



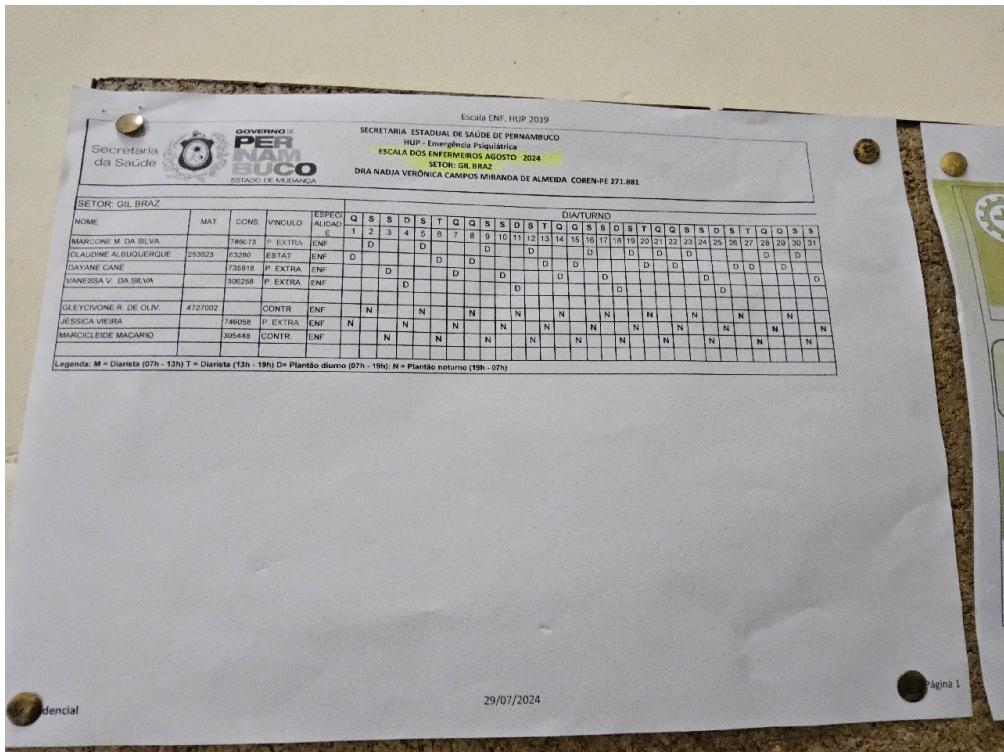


Foto capturada pela câmera



Quartos enfermaria



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



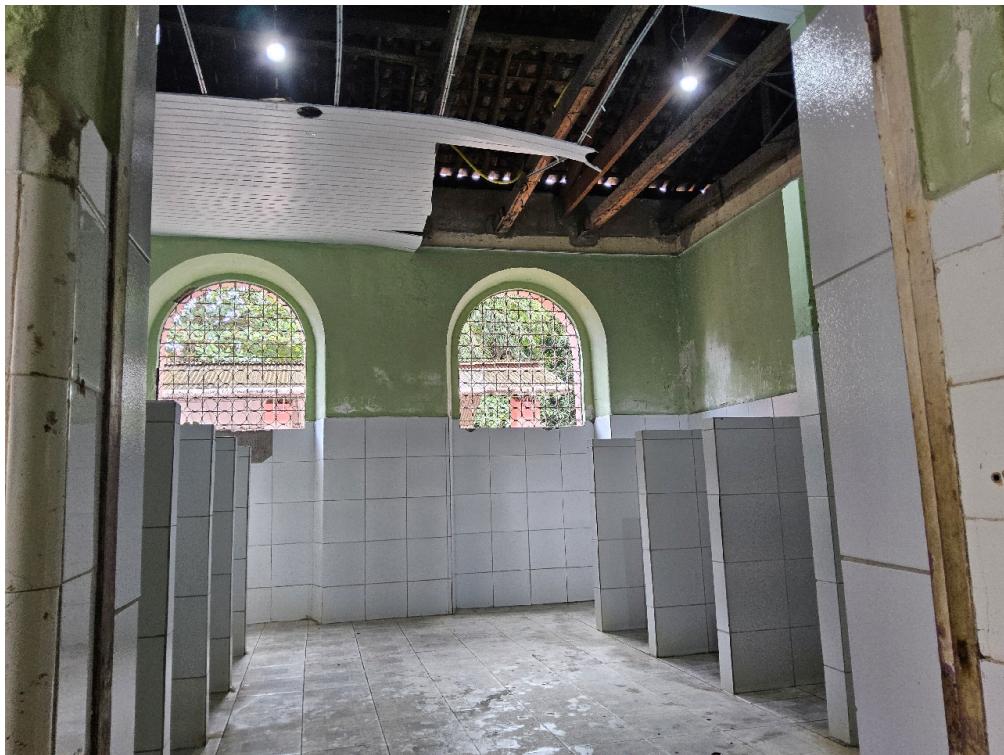


Foto capturada pela câmera



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Quarto Enfermaria feminina com vista para a praça

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4

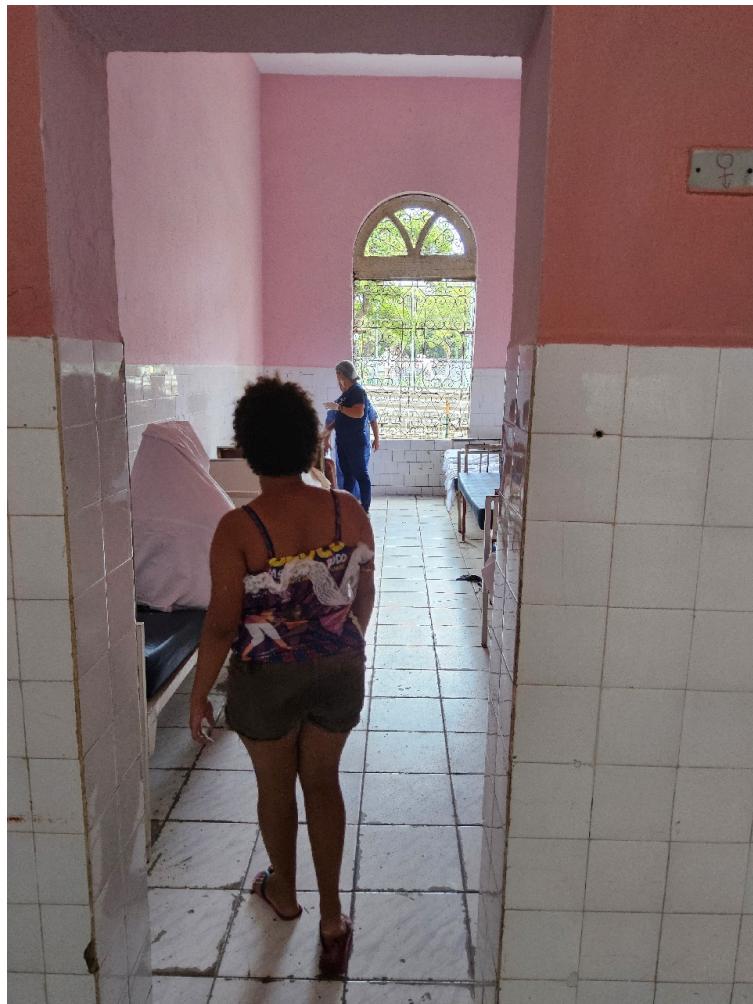


Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



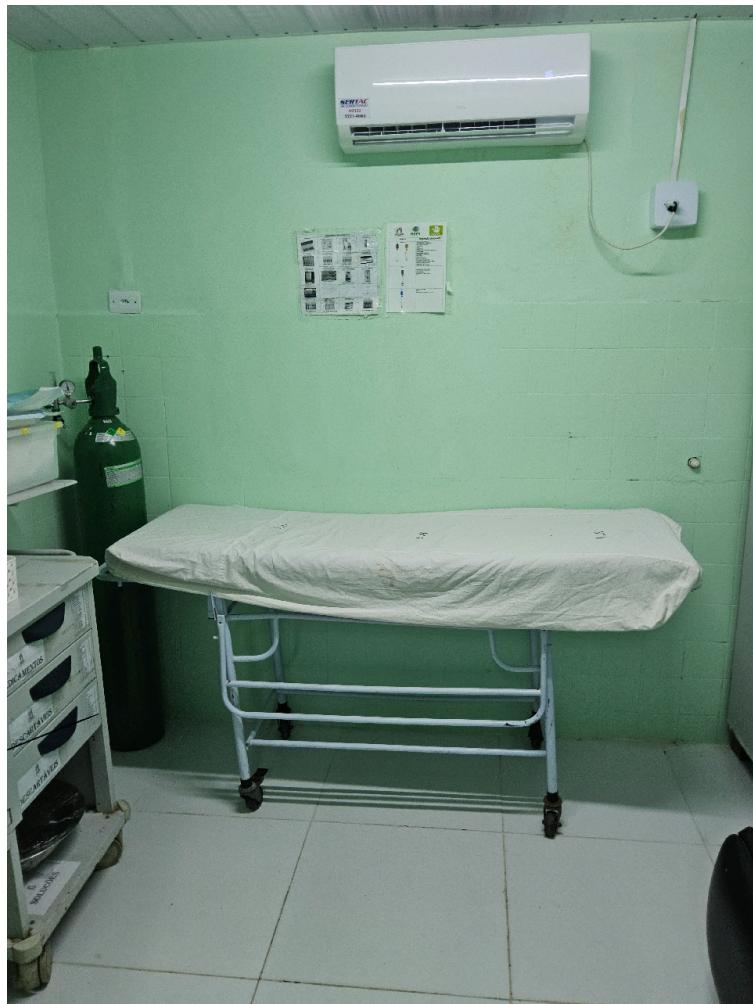


Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

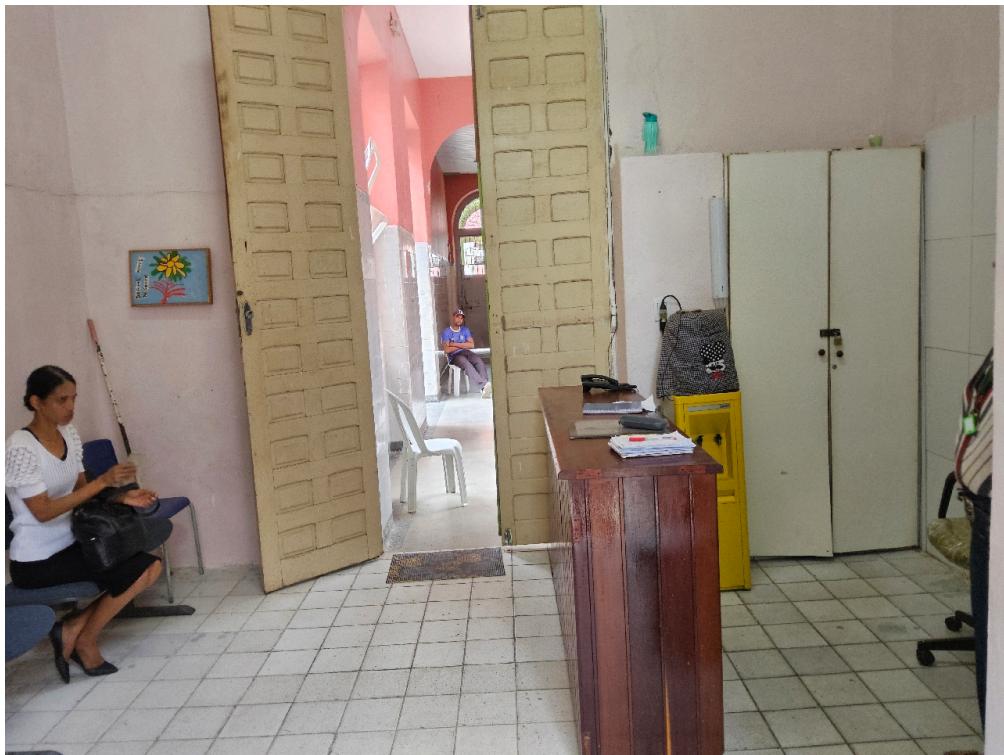


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Recepção para visitantes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

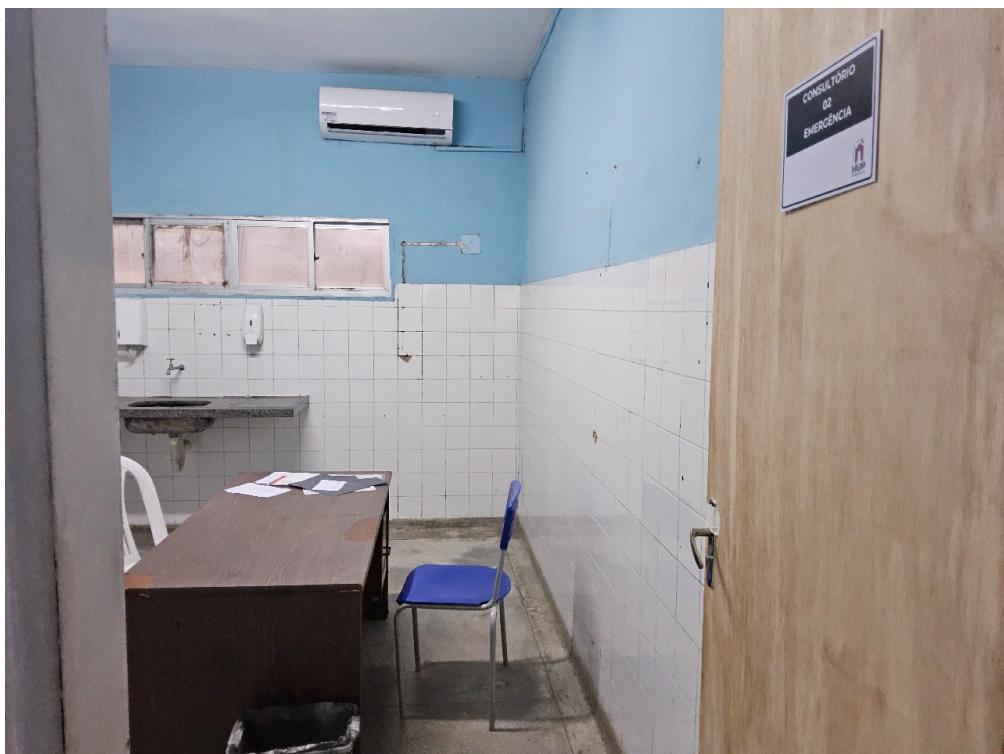
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando
o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4



Emergência Psiquiatra



Consultório médico - Emergência



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera

Foto capturada pela câmera

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
GPE: 76794394409 em 10/08/2024 às 10:57



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-dокументo> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



Foto capturada pela câmera

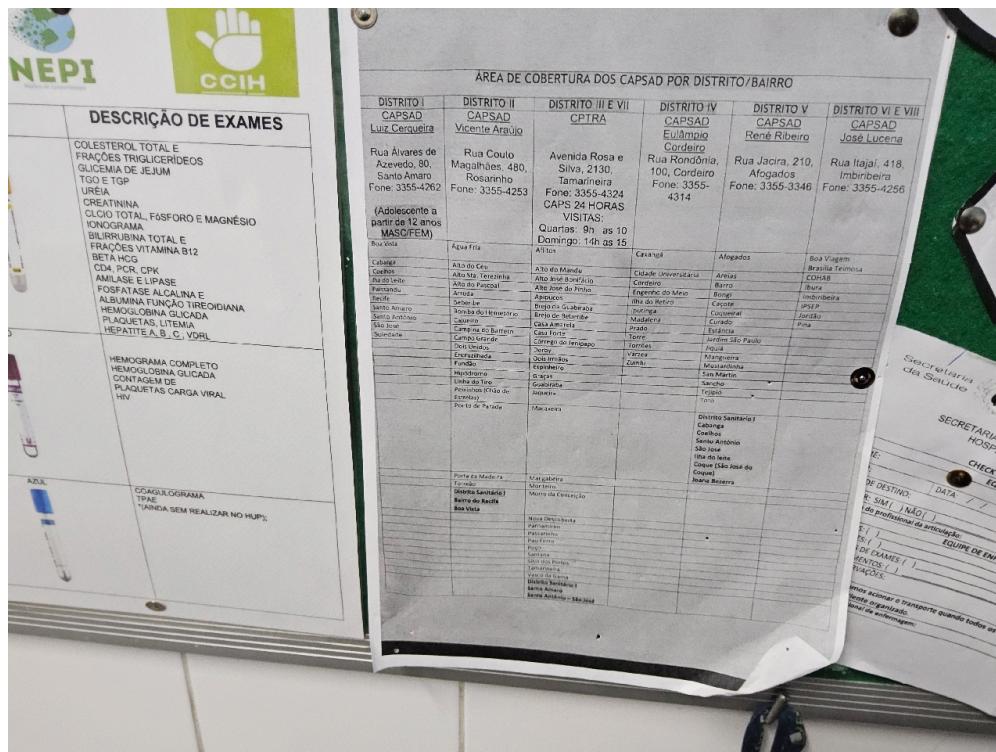


Foto capturada pela câmera

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CRF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera

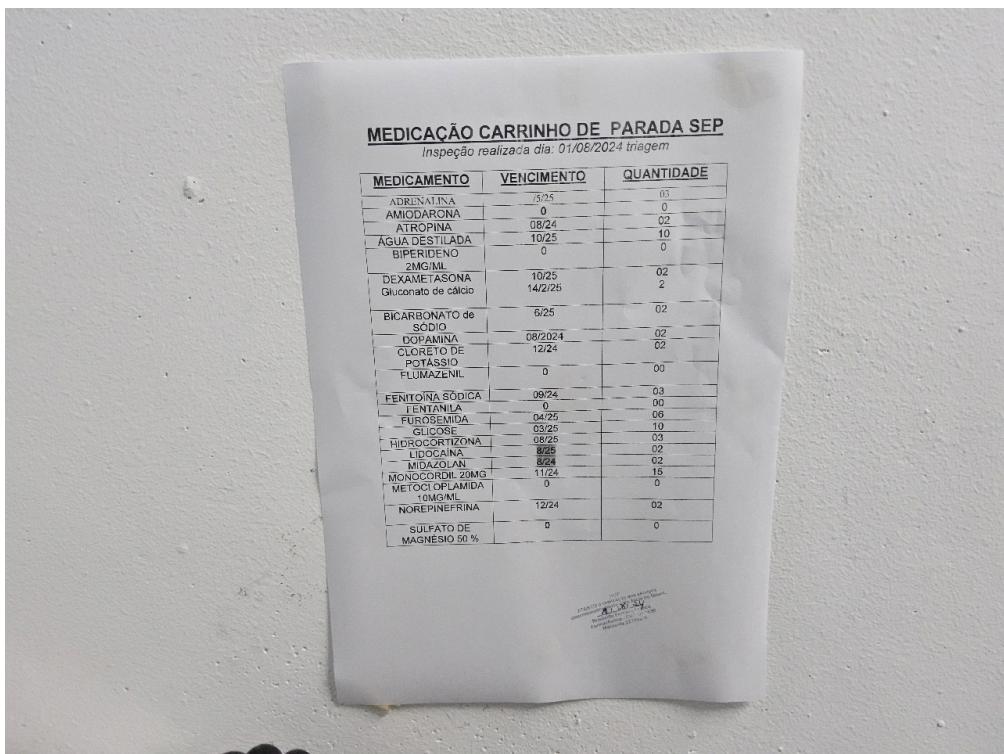


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



LEITOS DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL NO HOSPITAL GERAL EM FUNCIONAMENTO (164)				
GERES	MUNICÍPIOS	HOSPITAIS	Nº LEITOS	REGULAÇÃO
I	Recife	Hospital Geral de Areias	08 (misto)	
		Hospital Evangelico de Pernambuco	14 (misto)	
	Olinda	Hospital Tricentenário de Olinda	16 (misto)	
	Viçóia de Santo André	Hospital João Murilo de Oliveira	12 (misto)	
Jaboatão dos Guararapes		Hospital Geral Jaboatão Prazeres	08	
II	Carpina	Hospital das Clínicas de Carapina	10	
III	Palmares	Hospital Regional Silvio Magalhães	08	
IV	Caruaru	Hospital Municipal Dr. Manoel Afonso - Pombos Nato	07	
V	Aguas Belas	Hospital João Sécundino de Souza	04	
	Garanhuns	Hospital Regional Dom Moura	06	
VI	Arcoverde	Hospital Ruy de Barros	08	
		Hospital Municipal de Petrolândia- HOMUPE	08	
VII	Salgueiro	Hospital Regional Inácio da Silva	10	
IX	Araripe	Hospital e Maternidade Santa Maria	06	
X	Ouricuri	Hospital Regional Fernando Bezerra - HRFB	09	
XI	Floresta	Hospital Coronel Álvaro Ferraz	04	
Serra Talhada		Hospital Regional Prof. Agamenon Magalhães	04	
XII	Goiânia	Hospital Belarmino Correia	08	
TOTAL			164	

 Secretaria da Saúde
 GOVERNO DO
 PERNAMBUCO
 Poder Executivo

Foto capturada pela câmera



Depósito de Lixo comum e biológico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



Entulhos na area externa do Hospital



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



Plantão de Agosto - Médicos Psiquiatras

Secretaria
da Saúde

PLANILHA DE INDICADORES
HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO

PERFIL: Hospital especializado em psiquiatria com emergência.

INDICADORES	MÉDIA 2020	MÉDIA 2021	MÉDIA 2022	MÉDIA 2023	2024											
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Internações	184	201	204	230	232	209	213	214	236	170	201	111111	111111	111111	111111	111111
Atendimentos de emergência	971	954	1009	1073	1.163	1.097	1.163	1.177	1.227	1.075	1.173	111111	111111	111111	111111	111111
Altas médicas	180	197	206	219	233	211	203	235	230	173	196	111111	111111	111111	111111	111111
Média de permanência (dias)	22	14	13,43	14	15	15,73	17,49	14,62	15,43	19,36	14,55	111111	111111	111111	111111	111111
Taxa de ocupação de leitos	74%	80%	78%	90,6	97%	100%	99,50%	100%	74%	97,10%	99,6	111111	111111	111111	111111	111111
Taxa de mortalidade	1,00%	0,33%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	111111	111111	111111	111111	111111
Transferências	115	95	84	24,5	21	21	11	31	169	15	16	111111	111111	111111	111111	111111

Planilha de indicadores



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76794394409 em 10/08/2024 às 10:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Secretaria da Saúde

PLANILHA DE INDICADORES
HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO

PERFIL: Hospital especializado em psiquiatria com emergência.

2024

INDICADORES	MÉDIA 2020	MÉDIA 2021	MÉDIA 2022	MÉDIA 2023	2024											
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Internações	184	201	204	230	232	209	213	214	236	170	201					
Atendimentos de emergência	971	954	1009	1073	1.163	1.097	1.153	1.177	1.227	1.075	1.173					
Altas médicas	180	197	206	219	233	211	203	235	230	173	196					
Média de permanência (dias)	22	14	13,41	14	15	15,73	17,49	14,62	15,43	19,36	14,55					
Taxa de ocupação de leitos	74%	80%	78%	90,6	97%	100%	99,60%	100%	74%	97,10%	99,6					
Taxa de mortalidade	1,00%	0,33%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%					
Transferências	115	95	84	24,5	21	21	11	31	169	15	16					

Foto capturada pela câmera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



9J66tup4

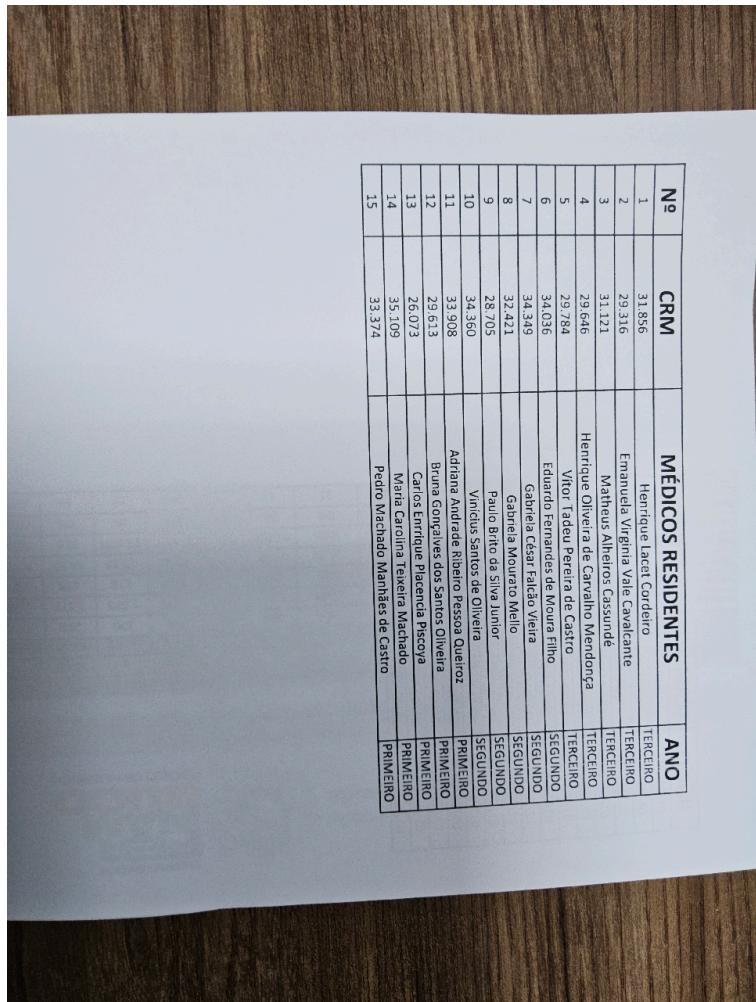


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



9J66tup4

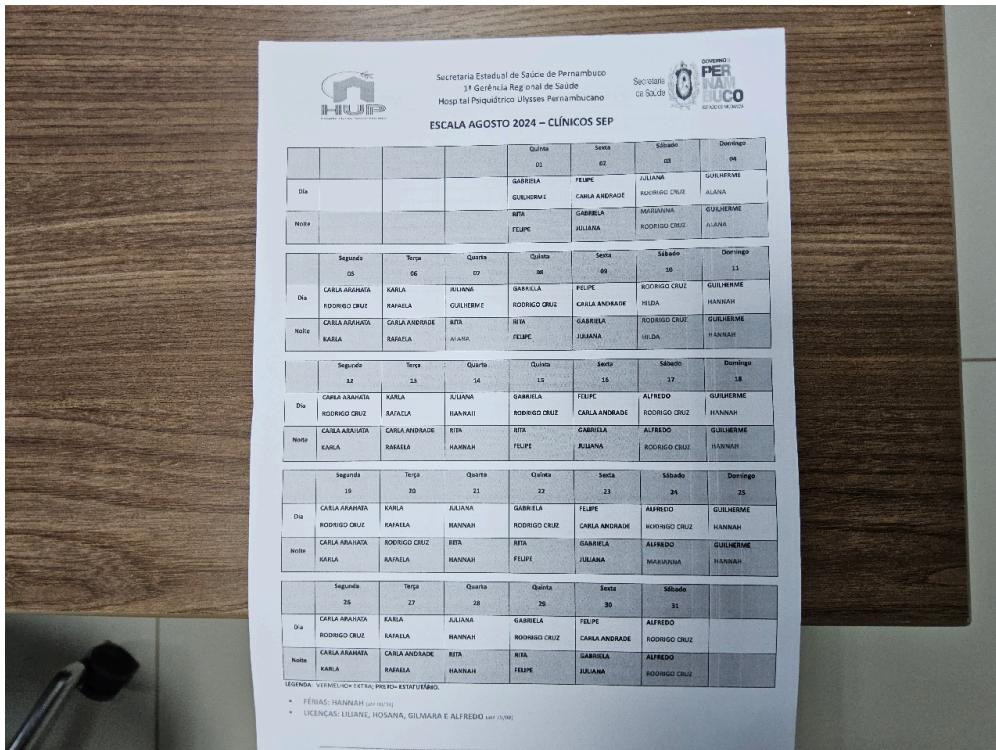


Foto capturada pela câmera

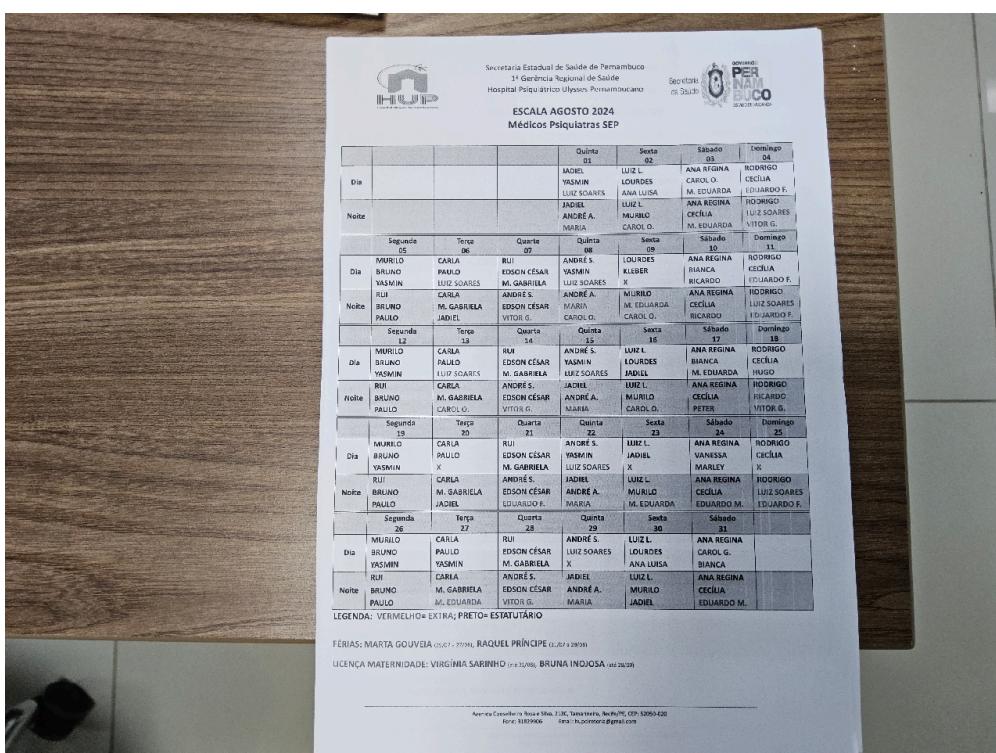


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/08/2024 às 19:57**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **400/2024** e código verificador abaixo do QRCode



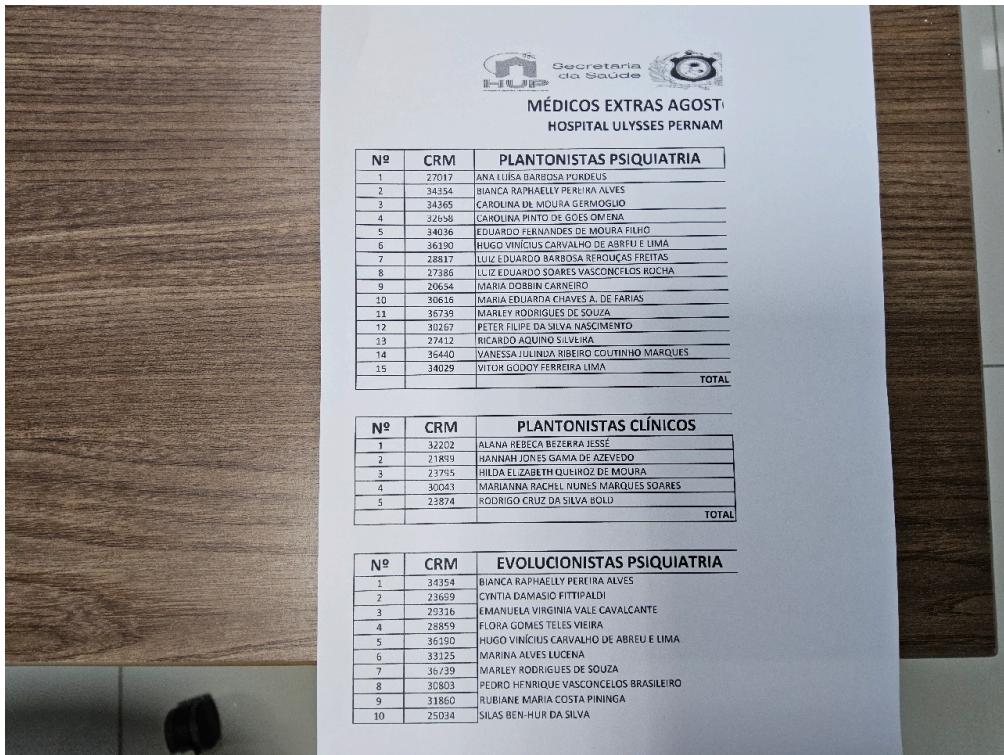


Foto capturada pela câmera

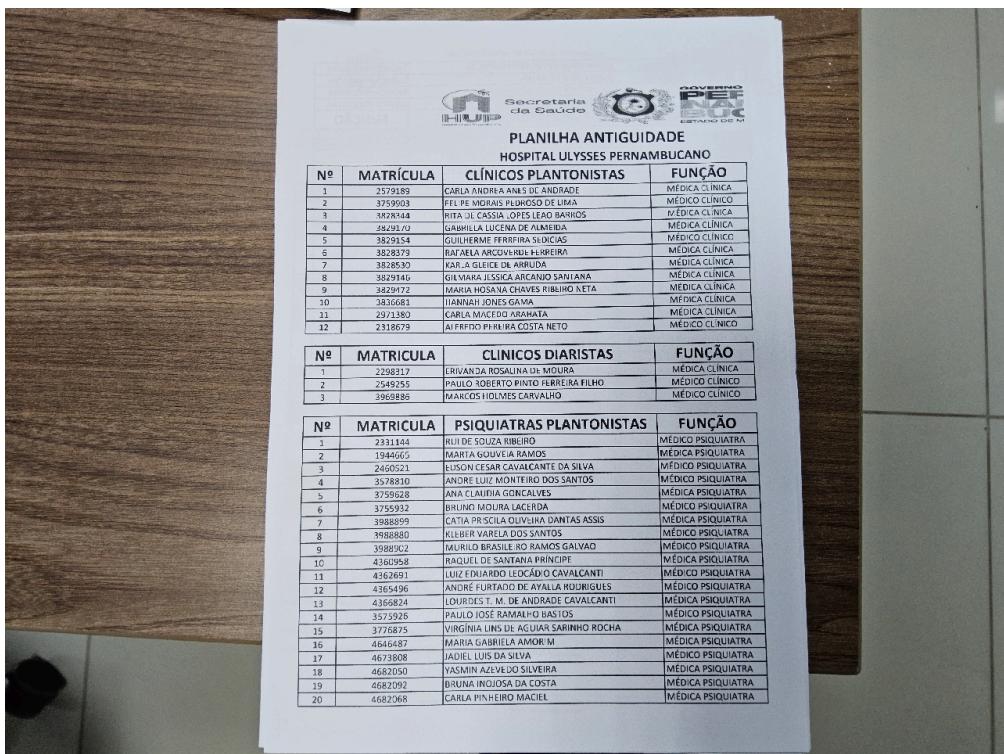


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 19/08/2024 às 19:57

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 400/2024 e código verificador abaixo do QRCode

